

CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **N.C. SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, Bel. em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e o Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 601.372.825-91, e a empresa **N.C. SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua Campo do Brito, nº 89, Loja 03, Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.672.816/0001-31, e-mail: comercial@ncgrupoempresarial.com.br, por seu Representante Legal o Sr. **Alex Sandro Costa Moura**, inscrito no CPF/MF sob nº 026.035.895-98, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 17/01/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 11733/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **022/2024**, cujo resultado foi homologado em data de **26/04/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

1.2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO – Conforme **Itens 3 e 4** do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

1.3 - A prestação de serviço deverá incluir equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva.

1.4 - A instalação de equipamentos deverá contemplar os dispositivos para controle de acesso de pessoas e veículos discriminados neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como os hardwares necessários à integração com a base de dados da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**.

1.5 - Os softwares contemplam o licenciamento de todos os programas de computador e *drivers* de dispositivos necessários ao funcionamento da solução, bem assim o direito de atualização de versão por **período indeterminado**.

1.6 - Os serviços, em geral, contemplam a instalação, configuração, adaptação, integração, treinamento e operação assistida de equipamentos e software.

1.7 - O suporte técnico compreende o atendimento de incidentes e a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução pelo período que durar o contrato e em caso de renovação contratual a duração do suporte estará condicionada a vigência do ajuste.

1.8 - A licitante deverá **doar os equipamentos instalados** nas dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO **ao final do contrato**, mediante apresentação e recepção do Termo de Doação e suas respectivas Notas Fiscais de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO IV** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 181.998,96 (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**

CLÁUSULA III – DOS PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo contratual deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado desde que não exceda 5 (cinco) anos conforme os termos Lei 13.303/2016.

3.2 – O prazo de execução/entrega dos serviços deste contrato é de **20 (vinte) dias** contados a partir de cada solicitação da DESO feita por meio da ordem para a entrega do objeto, respeitando o cronograma para etapas de execução dos serviços com fornecimentos dos equipamentos, estes previstos no item 7 e seus subitens do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega dos serviços: **Coordenação de Administração de Patrimônio (2.0.05.01/CAPA)** na sede da DESO, localizada na Rua Campo do Brito, nº 331, Praia Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos em dias úteis, nos horários das 07h30m às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes de **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais/Estaduais (ISSQN/ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente Contrato.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **Item 8** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, acompanhado da Nota Fiscal e toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual e mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

- a)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;
- f)** Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);
- g)** Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.2 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.3– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.6.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.6.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.7 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.8– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.9 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - O reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta final de preço da licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/16.

9.2 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I1 - I0) \times V \text{ I0 Onde:}$$

R = Valor de Reajuste

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor dos serviços

9.3 - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 156 a 161 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DESO (RILC), a ser efetivado por meio de Termo Aditivo, desde que atendidos os requisitos dos artigos mencionados e que o objeto do requerimento seja compatível com o objeto da presente Licitação.

9.4 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

9.5 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa moratória;

10.1.3 – Multa compensatória;

10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções constantes no item **10.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

10.3 – Ficarão suspensa de licitar e de contratar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

10.3.2 – Não mantiver Proposta, injustificadamente;

10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.4 – Fizer declaração falsa;

10.3.5 – Cometer fraude fiscal;

10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

10.5 – Com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016 a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multas, conforme graus e condutas dispostos na tabela 1 e 2, especificadas no item 19 destas instruções;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Contratante**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano
2	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 1 (um) ano
3	Deixar de executar os serviços contratados	Por 2 (dois) anos

10.6 – As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

10.7. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

10.8. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos da Lei 13.303/16.

10.9 – A contratada sofrerá multas, conforme graus e condutas dispostos nas Tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor da contratação:

TABELA 1			
GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
1		0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato	
2		0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato	
3		1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato	
4		2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato	
5		4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato	
TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus empregados	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da DESO	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Pelo não cumprimento do serviço na área determinada.	2	Por ocorrência
5	Deixar de corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor da contratante.	3	Por ocorrência
6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por ocorrência
8	Deixar de manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Aracaju/SE, mantendo sempre atualizados, na DESO, razão social, CNPJ, endereço, e telefone.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Deixar de comunicar ao respectivo fiscal/gestor da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	2	Por ocorrência
10	Não paralisar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.	2	Por ocorrência
11	Interromper a realização dos serviços.	5	Por dia de paralisação
12	Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade.	4	Por dia
13	Deixar de credenciar junto à contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as chamadas necessárias para boa execução do contrato.	4	Por dia

14	Deixar de implantar a totalidade dos serviços no prazo previsto.	5	Por dia
15	Deixar de prestar esclarecimentos à contratante.	2	Por dia
16	Deixar de cumprir as orientações da contratante quanto à execução dos serviços.	2	Por vez de ocorrência ou por dia
17	Deixar de cumprir as exigências relativas a higiene e segurança do trabalho.	4	Por ocorrência
18	Deixar de manter equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.	5	Por dia
19	Deixar de cumprir outras obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em condutas apenas com advertência.	3	Por item e por ocorrência

10.10 - Todas as multas serão impostas administrativamente pela Diretoria de Gestão Corporativa ou unidade por ela delegada, deverão ser recolhidas à Tesouraria da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

10.11 - As multas a que porventura a Contratada der causa, serão descontadas no primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente.

10.12 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.13 - A Contratada não incorrerá em multa quanto o descumprimento dos horários estabelecidos no contrato, resultar de Instruções da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, as quais deverão, obrigatoriamente, serem registradas no “Livro de Ocorrências”.

10.14 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos causados a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, ou consequências de inadimplemento das condições ajustadas.

10.15 - A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo de 10 (cinco) dias úteis, conforme o art. 83, § 2ª, Inciso III da lei 13.303/2016 a partir da data do recebimento da notificação, podendo ser mantida ou relevada a sua aplicação.

10.16 - A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

10.17 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.18 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.19 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

11.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

11.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

11.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Iniciar a execução dos serviços de instalação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite iniciar a execução dos serviços contratados, o que não eximirá a CONTRATADA de arcar com todo o ônus pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis;

12.1.2 - Apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante;

12.1.3 - Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências que ocorram durante a execução do contrato;

12.1.4 - Instalar toda infraestrutura (eletrodutos, cabos, condutores e etc) necessária às instalações de cabeamento e instalações elétricas para o perfeito funcionamento dos equipamentos que deverá ser executada pela contratada com a fiscalização da contratante.

12.1.5 - Submeter-se à fiscalização permanente do gestor e fiscal, designados pela CONTRATANTE;

12.1.6 - A Contratada efetuará a administração do ambiente informatizado, a prestará suporte técnico e manutenções preventivas do sistema operacional as quais, serão executadas de forma remota, através de testes periódicos ou por análise técnica preventiva no local, sem custo adicional para a contratante sempre que solicitado e por profissional de nível TÉCNICO, PROFISSIONALIZANTE, OU SUPERIOR correspondente ou correlato à área de Sistema da Informação, como por exemplo: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, entre outros conforme norma do CBO 2124-05.

12.1.7 - A manutenção corretiva consubstancia-se em reparação ou substituição de equipamentos fornecidos pela licitante.

12.1.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

12.1.9 - É vedada a remoção dos equipamentos instalados sem prévia e expressa anuência da Contratada, que se dará sempre por escrito, sob pena de aplicação da penalidade prevista por infração contratual.

12.1.10 - Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.1.12 - Em caso de pane no sistema a contratada deverá disponibilizar técnicos para o pronto reestabelecimento do sistema.

12.1.13 - Exercer os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

12.1.14 - Treinar sempre que necessário os colaboradores indicados pela contratante para a perfeita gestão do sistema, e fornecer uma cartilha eletrônica para consultas posteriores ou sanar dúvidas após o treinamento;

12.1.15 - Manter durante toda a vigência do Contrato: sede, filial ou escritório na cidade de Aracaju/SE, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

12.1.16 - O licitante vencedor deverá comprovar, no prazo de 30 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

12.1.15 - Comunicar à DESO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.1.17 - Responder pelos danos causados diretamente à DESO ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

12.1.18 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

12.1.19 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório (art. 69, IX, da Lei nº 13.303/2016), devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.1.20 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

12.1.21 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

12.1.22 - Deverá apresentar projeto de INSTALAÇÃO para a Sede da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

12.1.23 - Deverá realizar o cadastro os funcionários, terceirizados, jovens aprendizes, estagiários, e demais colaboradores da DESO que acessam a SEDE para melhor implementação do recurso;

12.1.24 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no local, e prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir das solicitações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.25 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.26 - Oferecer garantia para os equipamentos e serviços durante toda a vigência contratual;

12.1.27 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.28 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.1.29 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.30 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.31 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.32 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

12.1.33 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

13.1 - São obrigações da Contratante:

13.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CAPÍTULO XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado especialmente designado para este fim pela contratante, doravante denominada simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA XV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

15.1 – Os serviços contratados terão a garantia da empresa contratada de que as mesmas atendem a todas as normas técnicas pertinentes, ficando esta responsável por todas as adequações que se verificarem necessárias à consecução da plena condição de conformidade com as normas pertinentes.

15.2 – Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Edital Pregão Eletrônico nº 022/2024 de 27/03/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 26/04/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 – Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores desta Companhia.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

19.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

19.3 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

19.4 - As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2024.

ALEX SANDRO COSTA
MOURA:02603589598

Assinado de forma digital por
ALEX SANDRO COSTA
MOURA:02603589598
Dados: 2024.04.30 12:13:33 -03'00'

"N.C. SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA"
CONTRATADA

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NOEZ-R2FM-W2TB-DIXF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 06/05/2024 18:00:21 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 02/05/2024 12:30:23 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 30/04/2024 11:47:03 (Certificado Digital)
- ALEX SANDRO COSTA MOURA - 30/04/2024 12:13:33 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N. C. SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 21.672.816/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:32 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **E5A7.2FFF.D2E3.EE58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. C. SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.672.816/0001-31

Certidão nº: 19151849/2024

Expedição: 20/03/2024, às 09:05:30

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. C. SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.672.816/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.672.816/0001-31
Razão Social: NC SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA EPP
Endereço: R CAMPO DO BRITO 190 A / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041605545549031067

Informação obtida em 30/04/2024 09:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 200958 / 2024

Inscrição Estadual: 271489294

Razão Social: N. C. SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA EPP

CNPJ: 21672816000131

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Endereço: RUA CAMPO DO BRITO LOJA 03 89 , TREZE DE JULHO
CEP: 49020380

- ARACAJU

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **30/04/2024** , **válida até 30/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202404304PHSLP



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 18 de Março de 2024
Nº. 202400486454

CNPJ: 21.672.816/0001-31

Contribuinte: N C SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 16/06/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EG.0046.0050.FA.079C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

10.822.966,42 (dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 24,33% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 44.470.371,41 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 55.293.337,83 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 129/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 01 de março de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-024/2024

Origem: Tomada de Preços nº 33/2023

Processo nº: 1244/2023-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI

Objeto: "Atualização do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do segmento da Rodovia SE-255, trecho: EST. 1283 e RST2.150, com extensão de 17,34 Km, neste Estado e Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação do segmento da Rodovia SE160, Trecho: SE-255/Povoado Pedrinhas, com extensão aproximada de 1,02 Km, neste Estado. em regime de empreitada por unitário.

Valor Total: R\$ 205.012,75 (duzentos e cinco mil, doze reais e setenta e cinco centavos);

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 FR 1500.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 012/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **NHANDEIRO COMÉRCIO MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**// Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais de ferro fundido diversos.//R\$ 872.499,35//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 012/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais de ferro fundido diversos.//R\$ 805.000,00//12 meses// Recurso Próprio.

Contrato 083/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Itabaiana para diversas localidades.//R\$ 3.199.083,04//270 dias//Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Contrato 084/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Construção de reservatório apoiado com capacidade de 500 m³ e adutoras entre o povoado Aguilhadas e a sede do município de Pirambu, situados no Estado de Sergipe.//R\$ 1.163.612,00//270 dias//Programa de Investimentos BNB2.

Contrato 082/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **DELCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**//Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao pix, sistema de pagamentos instantâneos, das faturas e demais documentos de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.//R\$ 69.600,00//12 meses//Recursos Próprios.

Contrato 076/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**//Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para suprir o Estoque, lotes 3 e 4.//R\$ 115.145,30//180 dias//Recursos Próprios.

Ata de Registro de Preços 013/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de 30 (trinta) kits fotovoltaicos, sendo cada kit composto por 1 (uma) bateria, 1 (um) poste e suportes de fixação, lotes 1, 2, 3, 4 e 5.//R\$ 44.314,60//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato 085/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **N.C. SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso às dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.//R\$ 181.998,96//12 meses//Recursos Próprios.

Contrato 080/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**//Objeto: Aquisição de tubulações para reforço dos sistemas de abastecimento de água nos municípios: Nossa Senhora das Dores, Itabaiana e Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe.//R\$ 2.079.978,00//90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Contrato 086/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **RCB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI**//Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento,

sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos e cursos.//R\$ 107.059,80//12 meses//Recursos Próprios.

Termo de Resilição do Contrato 036/2024//Base legal: art. 182, inciso II do RILC/DESO e na lei 13.303/2016//Contratada: **SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA**// Objeto: Rescisão/Resilição Amigável do Contrato nº 036/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por Lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de mobílias, incluindo montagem e instalação. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 6/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Lote para Ampla Concorrência e com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 217/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro-Pregoeira.

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Operação nº 77/2024, com validade até 30/04/2027, referente à Operação do Sistema de Abastecimento de Água, com captação na Barragem Jabiberi e em poços, Estação de Tratamento de Água (reservatórios), localizado no município de Tobias Barreto, com vazão aproximada de 460,00 m³/h. Coordenada geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 609293/8763572.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Registro de preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze)meses, para eventuais e futuras aquisições de Macromedidores. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 6/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de Recursos: Natureza 400.01 - sistemas de água - FR 10/DESO. Parecer Jurídico: nº 218/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** torna público que realizará às **09:30h** horas do dia **28 de maio 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, **Licitação Pública nº 012/2024 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE 400 M³. NO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos:** Próprios da DESO ., Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 300/2024, DE 23.04.2024 - Art. 1º - Dispensar SILVERÂNIA XAVIER LIMA, RG. Nº 1.XXX.328/SSP/SE - CPF. Nº XXX.690.715-XX, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa como meio sumário de apuração de denúncias quando não houver elementos suficientes para se concluir pela existência de irregularidade administrativa, ou de suspeita de sua autoria, ou no cometimento de faltas apenas com suspensão, as quais, por força da legislação vigente, devem ser apuradas por Comissão Administrativa, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, constituída pela Portaria Nº 062/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 17.01.2024 - EDIÇÃO nº 29.319. **Art. - 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

PORTARIA Nº 304/2024, DE 23.04.2024 Art. 1º - Designar SILVERÂNIA XAVIER LIMA, RG. Nº 1.XXX.328/SSP/SE - CPF. Nº XXX.690.715-XX, para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, constituída pela Portaria Nº 069/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - **DETRAN/SE**, publicada no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO Nº 29.319, em substituição a JOAQUIM JOSÉ SILVA DO CARMO, RG. Nº XXX.136/SSP/SE - CPF XXX.836.505-XX. **Art. 2º -** O prazo para execução dos trabalhos a que se refere o **Art. 1º** desta Portaria terá validade até **31.12.2024**. REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 247/2024 DE 04.04.2024 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SIMAODIENSE - LTDA, CRED-XXX, C.N.P.J.: nº XX.968.491/XXX-83, localizada na Rua Conego Filadelfo Macedo nº XXX, Bairro Centro Simão Dias/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao